



IMPRENSA OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 14 de Agosto de 2015 - Publicação nº 138 - Ano II

**Portaria nº 412/2015
de 10 de agosto de 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º. NOMEIA, os funcionários efetivos, Sr. José Natalino Santos Oliveira – Contador, Mits Cassia da Silva – Aux. de Compras e Licitações, Hilda Ap. dos Santos Paschoal – Tesoureira, Luís Eduardo da Silva Costa – Médico Veterinário, Vanda Lúcia Ramos Siedlarczyk – Auxiliar de Serviços Pessoal, Pollyanna Ramos F. Zafonatto – Supervisora de Compras e Licitações e Edilaine Aparecida de Oliveira Batista, Supervisora de Ensino, para comporem a comissão de elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões:

Art. 2º - Nomeia os representantes dos servidores:

João Batista de Carvalho – Representante do Meio Ambiente;
Eva do Divino Silva Duarte – Representante de Administração e Finanças;
Paulo Gilberto Vieira de Almeida – Representante de Obras;
Natal Freire da Silva – Representante de Esportes;
Joelma Maria Silveira – Representante de Educação;
Raquel Lucats – Representante de Saúde;
Amauri Campos do Amaral – Representante da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Art. 3º - Nomeia para acompanhar os trabalhos desta comissão o Dr. Guilherme Antibas Atik, Assessor Jurídico desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial nº 382/15.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 10 de agosto de 2015.

**EDUARDO HENRIQUE MASSEI
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 402/2015
De 10 de agosto de 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, REMOVE, a pedido da funcionária, de acordo com inciso II do Artigo nº 50 da Lei 1500/99, a Sra. ROSELÍ APARECIDA BARBOSA, RG: 20.944.177, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, da Secretaria da Saúde para a Secretaria de Ação Social e Cidadania, para, a partir de 11 de agosto de 2015, prestar serviços no CRÁS Vila Operária, à Rua José Martins, nº 30, Bom Jesus dos Perdões, devendo fazer 40 (quarenta horas) semanais.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 10 de agosto de 2015.

**Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 403/2015
De 10 de agosto de 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais CONCEDE de acordo com o processo nº 053/2015, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 01 de agosto de 2015 a 30 de agosto de 2015, referente ao período aquisitivo de 17 de julho de 2008 a 16 de julho de 2013, à funcionária ROSANÁ DA SILVA portadora do RG: 22.809.871-3 ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem.

Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de agosto de 2015.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 10 de agosto de 2015.

**Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 404/2015
De 10 de agosto de 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais CONCEDE de acordo com o processo nº 010/2013, 33 (trinta e três) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 02 de agosto de 2015 a 03 de setembro de 2015, referente ao período aquisitivo de 04 de julho de 2007 a 03 de julho de 2012, ao funcionário PAULO ROBERTO PINTO portador do RG: 29.029.563-4 ocupante do cargo efetivo de Técnico Operador de Água e Esgoto.

Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de agosto de 2015.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 10 de agosto de 2015.

**Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 405/2015
De 10 de agosto de 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais CONCEDE de acordo com o processo nº 034/2015, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 03 de agosto de 2015 a 01 de agosto de 2015, referente ao período aquisitivo de 25 de fevereiro de 2009 a 24 de fevereiro de 2014, ao funcionário MARLEI DE ALMEIDA DA SILVA portadora do RG: 19.107.235 ocupante do cargo efetivo de Profª. de Educação Básica I.

Esta portaria tem efeito retroativo a 03 de agosto de 2015.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 10 de agosto de 2015.

**Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal**



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 14 de Agosto de 2015 - Publicação nº 138 - Ano II

**PORTARIA Nº 406/2015
De 10 de agosto de 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais CONCEDE de acordo com o processo nº 026/2012, 33 (trinta e três) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 03 de agosto de 2015 a 04 de setembro de 2015, referente ao período aquisitivo de 12 de março de 2007 a 11 de março de 2012, à funcionária DARCI BENEDITA PEREIRA portadora do RG: 10.842.625-7 ocupante do cargo efetivo de Escriuraria.

Esta portaria tem efeito retroativo a 03 de agosto de 2015.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 10 de agosto de 2015.

**Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 407/2015
De 10 de agosto de 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais CONCEDE de acordo com o processo nº 049/2015, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 03 de agosto de 2015 a 01 de setembro de 2015, referente ao período aquisitivo de 25 de maio de 2009 a 24 de maio de 2014, à funcionária MARINETE DOS SANTOS B. ROSA portadora do RG: 32.990.664-1 ocupante do cargo efetivo de Servente.

Esta portaria tem efeito retroativo a 03 de agosto de 2015.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 10 de agosto de 2015.

**Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 408/2015
De 10 de agosto de 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais CONCEDE de acordo com o processo nº 056/2015, 33 (trinta e três) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 10 de agosto de 2015 a 11 de setembro de 2015, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2006 a 03 de janeiro de 2011, ao funcionário ADEMIR FRANCISCO BUENO, portador do RG: 17.989.226 ocupante do cargo efetivo de Chefe do Serviço de Obras.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 10 de agosto de 2015.

**Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 409/2015
De 10 de agosto de 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais CONCEDE de acordo com o processo nº 060/2015, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 10 de agosto de 2015 a 08 de setembro de 2015, referente ao período aquisitivo de 06 de julho de 2010 a 05 de julho de 2015, à funcionária GIOVANIA JOSE DE ALMEIDA GONÇALVES, portadora do RG: 22.951.199-5 ocupante do cargo efetivo de Merendeira.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 10 de agosto de 2015.

**Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 410/2015
De 10 de agosto de 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais CONCEDE de acordo com o processo nº 036/2012, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 10 de agosto de 2015 a 08 de setembro de 2015, referente ao período aquisitivo de 14 de agosto de 2006 a 13 de agosto de 2011, à funcionária DEUSY APARECIDA MAEDA, portadora do RG: 8.491.036-7 ocupante do cargo efetivo de Profª. de Educação Básica II.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 10 de agosto de 2015.

**Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 411/2015
De 10 de agosto de 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais CONCEDE de acordo com o processo nº 043/2012, 33 (trinta e três) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 24 de agosto de 2015 a 25 de setembro de 2015, referente ao período aquisitivo de 27 de setembro de 2005 a 26 de setembro de 2010, à funcionária CECILIA DE JESUS MARQUES, portadora do RG: 13.892.782-0 ocupante do cargo efetivo de Diretor de Escola de Ensino Fundamental.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 10 de agosto de 2015.

**Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal**



IMPRENSA OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 14 de Agosto de 2015 - Publicação nº 138 - Ano II

TERMO DE NOTIFICAÇÃO 409/2015

Bom Jesus dos Perdões, 15 de
Julho de 2015.

**Notificado: Maria dos Anjos Melo
de Abreu.**

**Rua Joaquim Pereira Lima, 186
- PQ. São Domingos 12955-000 -
Bom Jesus dos Perdões - SP**

**Ref.: Imóvel situado à Rua São
Benedito, 20 - Vila São José - Bom
Jesus dos Perdões - SP.**

Senhor (a),

Em razão das tentativas infrutíferas
de localização do notificado através
dos correios e pela não atualização
do cadastro respectivo junto a
Prefeitura.

A lei 1137/93 do Código de Posturas
Municipais determina:

Artigo 56º: "São responsáveis pela
conservação e restauração dos
parques:

I - "O Proprietário, o titular do
domínio útil ou possuidor do
terreno.

Sendo assim, fica senhor (a),
notificado (a) em 30 (trinta) dias,
a restaurar o passeio, conforme
artigo 56º inciso I.

Lembramos que o não atendimento
poderá ocasionar sanções
administrativas, aplicação de
multas e execução fiscal, na forma
da lei, sem prejuízo de outras
medidas cabíveis.

Estamos à disposição para
quaisquer esclarecimentos.

**Claudia R. M. David
fiscal**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO 449/2015

Bom Jesus dos Perdões, 30 de
julho de 2015.

**Notificado: Paulo Cesar
Rodrigues**

**Endereço: Avenida Santana nº
951 - Jardim Maristela Cidade: -
Atibaia - SP. CEP: 12946-706**

**Ref.: Imóvel situado à Rua Das
Camélias nº s/nº - Quadra B-
Lotes 6-A e 6-B - do loteamento
denominado Chácara Neli -
Nesta.**

Senhor (a),

Em razão das tentativas infrutíferas
de localização do notificado através
dos correios e pela não atualização
do cadastro respectivo junto a
Prefeitura.

Em vistoria realizada no imóvel
referenciado acima, constatamos
que o mesmo encontra-se com
mato alto e entulhos.

A Lei Municipal 1.137/93 (Código
de posturas) determina:

Artigo 53º: "O proprietário, o
titular do domínio útil e possuidor
a qualquer título de terreno
localizado em zona urbana é
obrigado a mantê-lo limpo."

Sendo assim, fica Vossa
Senhoria notificada a fazer a
capinação e limpeza do terreno
no prazo de 10 (dez) dias a contar
do recebimento desta.

Caso a limpeza não seja efetuada
no prazo determinado, a Prefeitura
poderá executar a limpeza e cobrar
o valor de R\$ 551,33 (quinhentos e
cinquenta e um reais e trinta e três
centavos), por lote, de acordo com
o artigo 1º do Decreto nº 56/2014.
Lembramos que o não atendimento
poderá ocasionar sanções
administrativas, aplicação de
multas e execução fiscal, na forma
da lei, sem prejuízo de outras
medidas cabíveis.

Estamos à disposição para
quaisquer esclarecimentos.

**Orevalte Antonio da Fonseca
Fiscal.**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO 450/2015

Bom Jesus dos Perdões, 30 de
julho de 2015.

**Notificado: Paulo Cesar
Rodrigues**

**Endereço: Avenida Santana nº
951 - Jardim Maristela Cidade:**

Atibaia - SP CEP: 12946-706

**Ref: Imóvel situado à Rua Das
Camélias nº s/nº - Quadra B -
lotes 6-A e 6-B - do loteamento
denominado Chácara Neli - Nesta.**

Senhor (a),

Em razão das tentativas infrutíferas
de localização do notificado através
dos correios e pela não atualização
do cadastro respectivo junto a
Prefeitura.

Em vistoria realizada em 26/07/15
no imóvel referenciado acima,
constatamos que o mesmo
encontra-se sem muro e calçada
não pavimentada.

A lei 1137/93 do Código de Posturas
Municipais determina:

Artigo 54º: "Todo terreno situado
em zona urbana, que tenha frente
para logradouro público dotado de
calçamento ou de guias de sarjetas
deverá ser mantido:"

I - "Beneficiado por passeio
pavimentado;"

II - "Fechado no alinhamento por
muro construído de alvenaria e
rebocado com altura mínima de 1,80
(um metro e oitenta centímetros),
de forma a impedir o lançamento
de detritos no interior do mesmo."

Sendo assim, fica Vossa Senhoria
notificado a em 30 (trinta) dias, a
contar do recebimento/publicação
desta, fazer a construção do muro
e a pavimentação da calçada.

Lembramos que o não atendimento
poderá ocasionar sanções
administrativas, aplicação de multas
e execução fiscal, na forma da lei,
sem prejuízo de outras medidas
cabíveis.

Estamos à disposição para quaisquer
esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Orevalte Antonio da Fonseca
Fiscal**



IMPRENSA OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 14 de Agosto de 2015 - Publicação nº 138 - Ano II

TERMO DE NOTIFICAÇÃO 452/2015

Bom Jesus dos Perdões, 31 de Julho de 2015.

Notificado: Joaquim Caetano Martins

Endereço: Rua João Correia Dias nº 270 - Jardim Santa Maria

Cidade: Bom Jesus dos Perdões - SP CEP:12955-000

Ref.: Imóvel situado à Rua João Correia Dias nº 270 - Quadra I - Lote 10 - do loteamento denominado Jardim Santa Maria - Nesta

Senhor (a),

Em razão das tentativas infrutíferas de localização do notificado através dos correios e pela não atualização do cadastro respectivo junto a Prefeitura.

Em vistoria realizada em 23/01/2015 no imóvel referenciado acima, constatamos que o mesmo encontra-se com mato alto, sem muro e sem passeio pavimentado. A lei 1137/93 do Código de Posturas Municipais em seu Artigo 5º determina: "Para preservar a higiene pública é proibido:" I - "deixar escoar águas servidas das edificações para logradouro público."

Sendo assim, fica senhor (a), notificado (a) em 20 (vinte) dias, a contar do recebimento desta, a canalizar a água servida que está escoando para o imóvel limdeiro conforme fotos anexas ao Processo.

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas e execução fiscal, na forma da lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Orevalte Antonio da Fonseca
Fiscal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - 135/2015

Autuado: Risomar José de Freitas
Av. Santos Dumont Bom Jesus dos Perdões - SP

Ref: Excedeu horário de funcionamento da feira livre.

Senhor (a),

Devido ao não atendimento do Termo de Notificação 317/2015, ao não atendimento de horário da feira livre, fica o (a) Senhor (a) penalizado (a) com multa no valor correspondente de 1 (uma) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme Artigo 57º, inciso I da Lei 1.137/93.

Obs. conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal. Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará na aplicação em dobro da penalidade cabível.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 12 de Agosto de 2015, às 14h50.

Claudia R. M. David
Fiscal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA 137/2015

Autuado: Claudionor Machado Bueno

Av. Santos Dumont Bom Jesus dos Perdões - SP

Ref: Excedeu horário de funcionamento da feira livre.

Senhor (a),

Devido ao não atendimento do Termo de Notificação 309/2015, ao não atendimento de horário da feira livre, fica o (a) Senhor (a) penalizado (a) com multa no valor correspondente de 1 (uma) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme Artigo 57º, inciso I da Lei 1.137/93.

Obs. conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal. Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará na aplicação em dobro da penalidade cabível.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 12 de Agosto de 2015, às 14h52.

Claudia R. M. David
Fiscal



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 14 de Agosto de 2015 - Publicação nº 138 - Ano II

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - 134/2015

Autuado: Maria Aparecida De Mari Coimbra
Endereço: R. Odorico Pereira da Silva, 131 - Vila Nova 07600-000 - Mairiporã - SP

Ref: Imóvel situado à R. José Bonifácio, 708, Lote 28 - Quadra K, Marf I - Bom J. dos Perdões SP.

Senhor (a),

Devido ao não atendimento do Termo de Notificação 027/2015, a não construção do muro, falta de restauração do passeio, fica o (a) Senhor (a) penalizado (a) com multa no valor correspondente de 08 (oito) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme Artigo 1º do Decreto 88/2010.

Obs. conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal. Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará na aplicação em dobro da penalidade cabível.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 05 de Agosto de 2015, às 15h36.

Claudia R. M. David
Eva D. S. Duarte
Fiscal

EDITAL Nº 006/2015

EDITAL DE DIVULGAÇÃO (PRELIMINAR) DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA ESCRITA PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES-SP
GESTÃO: 2016-2020

Dispõe sobre a divulgação preliminar do resultado dos candidatos participantes da prova escrita do processo de escolha dos conselheiros tutelares gestão 2016 - 2020, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.069/90 e pela Lei Municipal 1896/2007, e

CONSIDERANDO:

O processo de escolha para provimento dos cargos de Conselheiros e Conselheiras Tutelares do município de BOM JESUS DOS PERDÕES, organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Coordenado pela Comissão Eleitoral designada pelo referido Conselho, observará as normas das Leis Federal nº 8.069/1990 e Municipal nº 1896/2007 e

A aplicação da prova escrita ocorrida no último dia 02 (dois) de agosto do corrente ano;

FAZ PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS(AS) CANDIDATOS(AS), DA POPULAÇÃO EM GERAL A LISTA DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA ESCRITA E SUA RESPECTIVA PONTUAÇÃO, E CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA ESCRITA PARA AS

DEMAIS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA.

1. DO RESULTADO

1.1 - Estarão aptos a concorrerem às eleições de Conselheiros (as) Tutelares os (as) candidatos (as) que alcançaram 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova de conhecimentos e que, concomitantemente, apresentaram todos os documentos exigidos no ato da inscrição.

1.2. Os (as) candidatos (as) que não atingiram a média de 50% (cinquenta por cento) na prova de conhecimentos específicos, não terão suas candidaturas homologadas, bem como não estarão aptos a submeterem-se ao processo de eleição.

2. DOS RECURSOS DA PROVA DE CONHECIMENTOS

2.1. Serão admitidos recursos quanto:

- à aplicação da prova de conhecimentos;
- às questões da prova de conhecimentos e gabaritos preliminares;
- ao resultado preliminar da prova de conhecimentos.

2.2. O prazo para interposição de recurso será de dois (2) dias úteis contados a partir da publicação do Edital com os resultados da prova de conhecimentos, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data da publicação.

2.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada hipótese descrita no item 2.1, deste capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

2.4. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente e/ou por Procurador formalmente constituído, na Prefeitura Municipal localizada à Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - (gabinete do Prefeito), de segunda-feira à sexta-feira, no horário compreendido entre 9:00 horas e 16:00 horas.



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 14 de Agosto de 2015 - Publicação nº 138 - Ano II

2.5. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido, sendo considerada, para tanto, a data e horário do comparecimento para entrega na Prefeitura Municipal.

2.6. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independente de formulação de recurso.

2.7. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

2.8. Na ocorrência do disposto nos itens 2.6 e 2.7 deste capítulo, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para outra superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação.

2.9. Serão de conhecimento do público as decisões dos recursos deferidos através de Publicações no jornal oficial dos atos do poder executivo e fixação nos locais indicados no item 2.4 deste edital.

2.10. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o julgamento, em caráter definitivo e irrecorrível, dos pedidos de revisão de notas atribuídas à prova de conhecimentos.

2.11. Enquanto não julgados os recursos interpostos pelos candidatos, estes poderão participar das etapas seguintes propostas no cronograma de atividades. Será invalidado o resultado obtido nestas atividades, caso não tenha deferimento do pedido constante no recurso.

3 - No anexo I encontra-se o nome e o respectivo desempenho de cada candidato.

4 - No anexo II encontra-se o gabarito oficial (preliminar) da prova aplicada no dia 02 de agosto de 2015.

ANEXO II

PROCESSO DE ESCOLHA
DE CONSELHEIRO(A) TUTELAR
GESTÃO 2016-2020
BOM JESUS DOS PERDÕES/SP
DATA: 02 DE AGOSTO DE 2015

QUESTÃO	RESPOSTA
1	C
2	C
3	A
4	B
5	A
6	A
7	A
8	B
9	B
10	C
11	D
12	D
13	A
14	C
15	D
16	A
17	D
18	B
19	B
20	B

BOM JESUS DOS PERDÕES 14
de Agosto de 2015.

**ROSEMEIRE ALVES GIBIM -
Presidente do CMDCA**



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 14 de Agosto de 2015 - Publicação nº 138 - Ano II

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

Nome	questões objetivas	Redação	total de pontos	SITUAÇÃO
ANA PAULA BELTRAO MACHADO	48	39	87	APROVADA
CRISTINA DE FREITAS	48	38	86	APROVADA
ERENICE LINHARES DOS S. FERNANDES	48	38	86	APROVADA
DANIELA AP DA SILVA FREIRE	42	33	75	APROVADA
SALMIRA BARROSO CORDEIRO	45	29	74	APROVADA
JONATAS SANTOS BATISTA	33	34	67	APROVADO
MARIA AP DE ALMEIDA BUENO	36	31	67	APROVADA
ANDREIA AP. CARVALHO SANTOS	33	29	62	APROVADA
MARIA ANA SANTIAGO	33	29	62	APROVADA
MARIA HELENA AP PINHEIRO BARBOSA	36	24	60	APROVADA
ROSA MARIA MARTINS	21	29	50	APROVADA
ZULEIDE DOS SANTOS SOUZA	24	25	49	REPROVADA
FERNANDA CRISTINA GUARDIANO	15	15	30	REPROVADA



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 14 de Agosto de 2015 - Publicação nº 138 - Ano II

PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE DISTRATO

Distrato nº 15/2015 de 20/07/2015

Referente ao Contrato nº 10/2015 de 07/04/2015

Contratante: Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Contratada: Wesley de Oliveira Empresário Individual (Lava Rápido Classe A)

Finalidade: Prestação de serviços mensal de lavagem, enceragem e aspiragem interna dos veículos oficiais da Câmara Municipal

Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 07/04/2015 a 07/04/2016

Valor Anual: R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

Valor Mensal: R\$ 70,00 (setenta reais)

Encerramento (Distrato): 31/07/2015



IMPRENSA OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 14 de Agosto de 2015 - Publicação nº 138 - Ano II



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões
Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12.955-000 - Fone: 4012-7535

**PAUTA DA 27ª (VIGÉSIMA SÉTIMA) SESSÃO ORDINÁRIA, QUE SE REALIZARÁ
NO PRÓXIMO DIA 17 DE AGOSTO DE DOIS MIL E QUINZE (17/08/2015),
ÀS 19 HORAS.**

I PARTE:

I - Atas: 25 e 26ª Sessões Ordinárias/2015.

II- EXPEDIENTE RECEBIDO DO PREFEITO:

- **Projeto de Lei nº 32/2015**, dispendo sobre alteração ao Anexo I da Lei Municipal nº 2105/2012 e Anexo XVIII da Lei Municipal nº 1813/2006.

III - EXPEDIENTE APRESENTADO PELOS VEREADORES:

- Ø

IV - EXPEDIENTE APRESENTADO PELA PRESIDÊNCIA / MESA DIRETORA:

- Ø.

V - EXPEDIENTE RECEBIDO DE DIVERSOS

- Correspondências em geral.

VI- TRIBUNA

- Discussão sobre as matérias e assuntos diversos.

ORDEM DO DIA

- **Projeto de Lei Complementar nº 01/2015**, em **I Turno**, dispendo sobre alteração do artigo 6º e Anexo III do artigo 27 da Lei Municipal 1600/2001;

- **Projeto de Lei nº 30/2015**, em **I Turno**, dispendo sobre Autorização ao Poder Executivo Municipal para abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 343.183,33, para conclusão de 01 Escola de Educação Infantil de 0 a 6 anos e incluir o mesmo no PPA e LOD vigentes.

Rosângela de Souza Pavani Escudeiro - Presidente